



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) E A  
FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO (FVE), mantenedora da  
UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA (UNIVAP).**

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE**, órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - **MCTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT da União), nos termos da Lei nº 10.973/04, de 2 de dezembro de 2004, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 060.\*\*\*.277-\* – SSP/SP e CPF nº \*\*\*.545.830-\*\*, e a **FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO - FVE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa e voltada à Assistência Social na Área da Educação, instituída por escritura pública de 24/8/1963, lavrada em cartório do 1º Ofício da Comarca de São José dos Campos, às fls. 93, vº do livro 275, com seu estatuto registrado no Cartório de Registro Cível de Pessoas Jurídicas sob nº 202, do livro próprio às Fls. 74 vº, em 24/2/1964 e suas respectivas alterações devidamente registradas no mesmo Cartório, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.191.244/0001-20, Inscrição Estadual nº 645.070.494-112, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA - UNIVAP**, reconhecida como Universidade pela Portaria MEC nº 510, de 1º/4/1992, publicada no DOU de 6/4/1992, e reconhecida nos termos da Portaria MEC nº 504, de 11/4/2017, publicada no DOU de 12/04/2017, com sede à Praça Cândido Dias Castejón, nº 116, São José dos Campos - São Paulo, neste ato representado pelo Prof. Dr. **EDUARDO JORGE DE BRITO BASTOS**, Presidente da FVE, RG nº 59.\*\*\*.373-\* SSP-SP e CPF nº \*\*\*.406.714-\*\*, com ciência do Prof. Dr. **MILTON BELTRAME JÚNIOR**, RG nº 15.\*\*\*.395 SSP-SP e CPF nº \*\*\*.746.728-\*\*, que, na qualidade de Reitor da Universidade mantida, também assina este instrumento, doravante denominada **FVE/UNIVAP**, considerando:

- a) que o INPE realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI;
- b) que o INPE é uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), e como tal ocupa papel relevante no incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, alcance da autonomia tecnológica e desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, conforme estabelecido no Marco Regulatório de C&T brasileiro;

- c) que a UNIVAP é uma Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) em fins lucrativos, que realiza ensino, pesquisa e extensão e possui mais de 30 cursos de graduação nas diversas áreas do conhecimento, administrados pelas Faculdades de Direito, Ciências da Saúde, Engenharias, Arquitetura e Urbanismo, Educação e Artes e de Ciências Sociais Aplicadas e Comunicação, além de oferecer Educação Continuada e Pós-Graduação Stricto Sensu, com quatro programas de Mestrado e três de Doutorado;
- d) que a UNIVAP dispõe, no Campus Urbanova, do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento (IP&D), que disponibiliza 44 laboratórios equipados com aparelhos de alta precisão e de última geração, além do Observatório de Astronomia e Física Espacial;
- e) que o INPE e a UNIVAP, doravante denominados PARTES, compartilham interesses e prioridades e expressam de forma coordenada e em comum acordo, a intenção de discutir sobre: a ampliação da colaboração técnico-científica entre as duas instituições em atividades de pesquisa, extensão e desenvolvimento nas áreas de **ciências atmosféricas** (estudo de mudanças climáticas na região amazônica utilizando instrumentação ótica e de rádio, **medições de gases de efeito estufa**, física da atmosfera, eventos luminosos transientes, camadas finas na média atmosfera, meteoros, ozônio atmosférico, dinâmica da média atmosfera), **clima espacial** (redes de magnetômetros, instrumentos para monitoramento de variáveis de clima espacial - redes de receptores GNSS para TEC e cintilação, rede de radares CADI e outras digissondas, rede de imageadores ALL-Sky - pesquisa e modelagem para previsão de clima espacial, eletrodinâmica da ionosfera de baixas latitudes, análise do ambiente espacial), **heliofísica** (atividade solar geomagnética de longos períodos), **astrofísica** (astronomia óptica, instrumentação em astrofísica), **engenharia de superfícies** (novos materiais, corrosão e tribologia); **engenharia espacial** (desenvolvimento de catalisadores para sistemas propulsivos de controle de órbita e atitude de satélites); **sensoriamento remoto** (utilização das dependências do campus universitário por parte de pesquisadores e discentes de pós-graduação do INPE a fim de conduzirem levantamentos de dados de sensoriamento remoto e medidas de alvos artificiais e naturais, para uso exclusivamente acadêmico), a realização de **atividades acadêmicas multidisciplinares** integradas à dinâmica organizacional, por meio de projetos relacionados à infraestrutura física, projetos de comunicação corporativa e institucional, projetos no campo da saúde ocupacional, apoio pedagógico às atividades de ensino e extensão realizadas de maneira remota, e outros ligados à gestão; o desenvolvimento conjunto de **atividades de STEM** para mulheres e meninas, sobretudo aquelas em condição de vulnerabilidade social; o **apoio a projetos de resgate da memória científica e tecnológica** do INPE; Observação da Terra e Geoinformática; Geociências/Física Espacial/Aeronomia; relação Sol - Terra, Clima Espacial e Física da Ionosfera, dentre outras.
- 
- 

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto nº 93.872/86, de acordo com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ambas as PARTES se comprometem a unir esforços para complementar suas experiências em áreas de interesse comum, sem prejuízo de sua atuação individual e independente. Portanto, as disposições descritas neste Protocolo de Intenções não criarão quaisquer obrigações juridicamente vinculativas entre as PARTES.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para a futura execução de projetos e atividades relacionados a este Protocolo de Intenções os participantes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Acordos ou outros instrumentos semelhantes para cada projeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

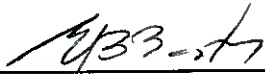
A execução deste Protocolo de Intenções não acarretará custos adicionais para ambas as PARTES. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Este Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá em vigor por 24 (vinte e quatro) meses e pode ser rescindida antecipadamente, por meio de notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma PARTE para outra ou por acordo mútuo.


Em testemunho de:



Prof. Dr. Eduardo Jorge de Brito Bastos

Presidente da FVE

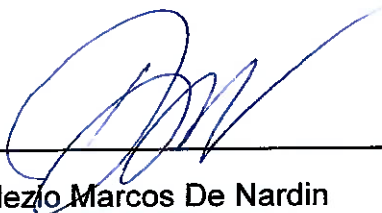
Data: 09 / JAN. 2023



Prof. Dr. Milton Beltrame Júnior

Reitor da UNIVAP

Data: 9 / 1 / 23



Clezio Marcos De Nardin

Diretor do INPE

Data: 21 / 12 / 22